

ATA DA NONA (9ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (9ª) Reunião Extraordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Senhores: Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana, Carlos Alberto Gueiros, José Roberto da Silva e Luiz Fernando Bandeira de Mello, representante da URBANA/PE, eleito em 25 de janeiro de 2019, na 23ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, de acordo com o que determina a legislação de regência e o Regimento Interno desta CJRI, devidamente empossado como Membro, nesta data, sob a presidência do primeiro.

A convocação da presente Reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI Nºs 022 a 026/2019, para os Conselheiros, datadas de 08.02.2019 e Ofícios de Convite – CSTM/CJRI Nºs 031 a 034/2019, para as Concessionárias/Permissionárias, datados de 12.02.2019.

Principais registros da reunião:

A Secretária Executiva da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Dra. Carla Maria Bártholo Arraes, indagou aos Membros presentes se concordavam com os termos da Ata da última Reunião (371ª Ordinária), se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata, ficando assim, aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Presidente, Cleanto de Oliveira Costa, solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento do representante da DICI/GFIS, Sr. Hêlson Figueiredo, das representantes da CJU, Dra. Analice Ferreira Gomes Fonteles e Dra. Marília Borges, todos do CTM, além da presença da Secretária Executiva da Comissão, Dra. Carla Arraes, dos Assistentes da Secretaria, Sra. Miriam Mafra e Sr. Jorge Brennand Filho, bem como, da representante das Concessionárias: Conorte (Dra. Jamille Santos), e Mobibrasil Expresso (Dr. Jones Gomes) e das Permissionárias: Expresso Vera Cruz Ltda., (Willian Santos) e Borborema Imperial (Sra. Abiene Tavares).

Dando início aos trabalhos às 08h45min, com a presença dos 05 (cinco) Membros, a saber: Cleanto de Oliveira Costa, Carlos Alberto Gueiros, Elizeu Dias de Santana, José Roberto da Silva e Luiz Fernando Bandeira de Mello.

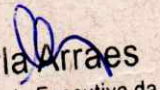
A Secretaria Executiva da Comissão disponibilizou ao novo Membro, os Regulamentos dos Transportes Públicos de Passageiros da RMR, o Regimento Interno da Comissão e o Passo a Passo dos procedimentos administrativos em 1ª e 2ª instância.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Processo nº- Auto nº	Relator	Resumo da Infração	Resultado	Placar	Votou Pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento
MOBIBRASIL	200263-8/19 13294	Clayton Leal	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira	Elizeu Santana

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-350 | Recife-PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

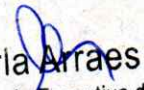

Carla Arraes
Secretaria Executiva da
Comissão

CONTINUAÇÃO DA ATA DA NONA (9ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

MOBIBRASIL	200256-1/19 13287	Elizeu Santana	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira	Elizeu Santana
MOBIBRASIL	200262-7/19 13284	Elizeu Santana	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira	Elizeu Santana
MOBIBRASIL	200314-5/19 13247	Elizeu Santana	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	4 X 1	Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira	Elizeu Santana
VERA CRUZ	200865-7/19 21551, 21552, 21553, 21554, 21555, 21556, 21557, 21560, 21562 e 21924	Elizeu Santana	Não Realização de Horário	DEFERIDO	5 X 0		Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira
BORBOREMA	201060-4/19 21316	Elizeu Santana	Não Realização de Horário	DEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa e José Roberto	Elizeu Santana, Carlos Gueiros e Fernando Bandeira
BORBOREMA	201057-1/19 21315	Elizeu Santana	Não Realização de Horário	DEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa e José Roberto	Elizeu Santana, Carlos Gueiros e Fernando Bandeira
CONORTE	200229-1/19 13008	Elizeu Santana	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira	
MOBIBRASIL	200259-4/19 13293	Elizeu Santana	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa, Carlos Gueiros e José Roberto	Elizeu Santana e Fernando Bandeira
MOBIBRASIL	200258-3/19 13290	Elizeu Santana	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa, Carlos Gueiros e José Roberto	Elizeu Santana e Fernando Bandeira
MOBIBRASIL	200260-5/19 13298	Elizeu Santana	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa, Carlos Gueiros e José Roberto	Elizeu Santana e Fernando Bandeira
CONORTE	200942-3/19 12932	Cleanto Costa	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Elizeu Santana, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira	
CONORTE	200231-3/19 13071	Clayton Leal	PEV Inoperante	DEFERIDO	5 X 0		Cleanto Costa, Elizeu Santana, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira
VERA CRUZ	200869-2/19 21559 e 18290	Carlos Gueiros	PEV Inoperante	INDEFERIDO	5 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Elizeu Santana, José Roberto e Fernando Bandeira	
VERA CRUZ	200871-4/19 21558	Carlos Gueiros	PEV Inoperante	DEFERIDO	5 X 0		Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Elizeu Santana, José Roberto e Fernando Bandeira
MOBIBRASIL	200788-2/19 13295	Cleanto Costa	PEV Inoperante	DEFERIDO	5 X 0		Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Elizeu Santana, José Roberto e Fernando Bandeira
BORBOREMA	201058-2/19 21693	Elizeu Santana	PEV Inoperante	DEFERIDO	5 X 0		Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira
CONORTE	200219-0/19 13367	Clayton Leal	Parar em Local Não Autorizado	INDEFERIDO	5 X 0	Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Elizeu Santana, José Roberto e Fernando Bandeira	
CONORTE	200216-6/19 21573	Elizeu Santana	Parar em Local Não Autorizado	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, José Roberto e Fernando Bandeira	
CONORTE	200220-1/19 22945	Elizeu Santana	Deixar de Atender Sinal de Embarque	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, José Roberto e Fernando	

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br


Carla Arraes
Secretaria Executiva da
Comissão

CONTINUAÇÃO DA ATA DA NONA (9ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

						Bandeira	
CONORTE	200215-5/19 14886	Elizeu Santana	Alteração de OSO	DEFERIDO	5 X 0		Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira
CONORTE	200230-2/19 22299	Elizeu Santana	Alteração de OSO	DEFERIDO	5 X 0		Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira
MOBIBRASIL	200313-4/19 13289	Carlos Gueiros	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Carlos Gueiros, Elizeu Santana, Cleanto Costa, José Roberto e Fernando Bandeira	
MOBIBRASIL	200316-7/19 13288	Elizeu Santana	Alteração de OSO	DEFERIDO	5 X 0		Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira
MOBIBRASIL	200312-3/19 13297	Elizeu Santana	Deixar de Retirar Veículo Quebrado no Prazo Regulamentar	DEFERIDO	5 X 0		Elizeu Santana, Cleanto Costa, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira
CONORTE	200223-4/19 13365	Elizeu Santana	Deixar de Colaborar, Facilitar, Respeitar e Acatar Ação Fiscalizadora	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, José Roberto e Fernando Bandeira	
MOBIBRASIL	200790-4/19 23961	Cleanto Costa	Deixar de Colaborar, Facilitar, Respeitar e Acatar Ação Fiscalizadora	DEFERIDO	5 X 0		Cleanto Costa, Elizeu Santana, Carlos Gueiros, José Roberto e Fernando Bandeira
VERA CRUZ	200870-3/19 20049	Carlos Gueiros	Veículo em Operação Sem Portar Certificado de Vistoria	INDEFERIDO	5 X 0	Carlos Gueiros, Elizeu Santana, Cleanto Costa, José Roberto e Fernando Bandeira	
MOBIBRASIL	200315-6/19 13245	Carlos Gueiros	Atraso na Realização de Horário	DEFERIDO	5 X 0		Carlos Gueiros, Cleanto Costa, Elizeu Santana, José Roberto e Fernando Bandeira
MOBIBRASIL	200789-3/19 13241	Cleanto Costa	Parar Afastado da Plataforma	DEFERIDO	5 X 0		Cleanto Costa, Carlos Gueiros, Elizeu Santana, José Roberto e Fernando Bandeira
VERA CRUZ	200867-0/19 17405	Elizeu Santana	Não Carregamento de Imagens de Assaltos	INDEFERIDO	5 X 0	Elizeu Santana, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, José Roberto e Fernando Bandeira	

Os Autos de nºs 21562 e 21924, anexos ao Processo nº 200865-7/19, não foram objetos de julgamento, por já terem sido DEFERIDOS, em 1ª Instância.

O Conselheiro Carlos Gueiros solicitou que a Secretaria, comunicasse ao Presidente do CTM, que elaboraria justificativa para confecção de documento, solicitando mudança no Art. 3º do Regimento da CJRI, (Ad Referendum), a fim de ser colocado em Pauta para discussão e aprovação pelos Conselheiros do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, referente à proibição do Conselheiro Representante do Sindicato das Empresas (Urbana-PE), que o mesmo passe a ter permissão de relatar os Processos de Defesa, levando em conta que o seu relato não traz nenhuma vantagem na decisão da CJRI.

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-260 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br



Carla Arraes
Secretaria Executiva da
Comissão

Também, o senhor Carlos Gueiros reforçou o seu questionamento quanto à necessidade de decisão por parte do CTM, no que diz respeito a estabelecer o tipo do veículo que substituirão os articulados. Solicitando, que fosse, mais uma vez, reiterado seu pedido em Ata, e encaminhado ao Diretor Presidente do CTM, porquanto as empresas operadoras dependem dessa decisão, para aquisição de novos veículos em substituição aos articulados que se encontram com o tempo de uso vencido e causando problemas às operadoras pela ausência de peças e consequente reclamação dos usuários. A Secretária da Comissão, Carla Arraes, informou que a Secretaria enviará Comunicação Interna ao Diretor Presidente do CTM, anexando as Atas das Reuniões 371ª Ordinária e 9ª Extraordinária.

A representante da Borborema Imperial Transportes Ltda., Sra. Abiane Tavares, solicitou ao Presidente da Comissão que, se possível, os processos daquela operadora fossem julgados antecipadamente, constantes dos Itens 06, 07 e 17 da Pauta de Julgamento, já que teria uma Audiência às 10h00, o que foi prontamente atendido pela Presidência e demais Membros.

O representante da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., Advogado Jones Gomes Moreira, integrou a reunião, a partir das 09h00min.

O Membro Luiz Fernando Bandeira de Mello, devido a seu impedimento, regulamentar, de relatar os Processos de Defesa/Recurso, solicitou ao Presidente da Comissão, que a Secretaria enviasse, digitalizado, esses, que estarão na Pauta de Julgamento futura, a fim de melhor formular o seu voto. A Secretária Executiva da Comissão, Carla Arraes, informou que vai solicitar as operadoras do STPP/RMR, que providencie o envio das Defesas/Recursos, através de e-mail ou pen drive, e, à medida que ocorra o retorno desses, com os respectivos Pareceres/Votos dos Membros/Relatores, será providenciado o envio, para o seu e-mail, ressaltando a necessidade dos Membros/Relatores, enviarem os Processos, em tempo hábil, para o devido envio ao Senhor Fernando Bandeira, o que foi aquiescido por todos os presentes.

O representante da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., Advogado Jones Gomes Moreira, em seus argumentos de defesa, alegou o não recebimento do Ofício/Convite, e que o e-mail, enviado pela Secretaria Executiva (Jorge Brennand Filho), com o Ofício/Convite, em anexo, caiu na caixa de Spam. A Secretária, Carla Arraes, providenciou cópia do citado Ofício (nº 32/2019, datado de 12.02.2019), comprovando que o empregado, com matrícula de nº 6267, no mesmo dia 12.02.19, às 16h05min o recebeu, também, que o e-mail foi enviado às 14h39min, na mesma data.

O representante da Concessionária Mobibrasil Expresso S.A., Advogado Jones Gomes Moreira, solicitou, novamente, o registro do seu argumento, que quando ocorrem dúvidas em temas alegados na defesa, como por exemplo, a expressão, "**colocar em operação** veículo com sistema de bloqueio de porta inoperante", o Defendente, entende que esta dúvida, deve ser mais bem analisada por um dos Membros da Comissão, através da solicitação de vistas, abrindo mão do prazo prescricional do Processo de defesa, ponto esse, replicado pelo Sr. Hélon Figueiredo, representante da DICI/CTM, que explicou que a Resolução de nº 013/2017, datada de 20.09.2017, alterou a redação do Inciso III do Art. 167 do Regulamento do STPP/RMR, passando a vigorar com o seguinte texto: "III – Não **manter** o sistema de bloqueio de portas que impeça o movimento do veículo sem que as portas estejam totalmente fechadas e que estas não possam ser abertas enquanto o veículo estiver em movimento em perfeito funcionamento."

Ainda, o representante da MobiBrasil, continuou com seus argumentos, discordando do posicionamento do Procurador da Câmara Municipal do Recife, Dr. Izael Nóbrega, uma vez que não foi observada a da hierarquia das Leis, o Membro Carlos Gueiros, Vice-Presidente, acompanhado do Presidente Cleanto Costa, afirmaram que, as Leis (Federal e Estadual), há previsão legal de **delegação** no âmbito dos Processos Administrativos, conforme reza o Art. 69, de ambas as leis, onde diz que: "Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei".

CONTINUAÇÃO DA ATA DA NONA (9ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

O senhor Elizeu Santana, argumentou que não foi observado o aspecto da "boa fé", na peça de Defesa da Mobibrasil, pelas áreas Operacional - DICI e Jurídica – CJU, ambas do CTM, entendendo que levou a Autoridade maior do Órgão Gestor a erro de julgamento, a Representante da CJU, pediu a palavra e foi concedida, demonstrando que no Parecer/Opinativo da CJU, tal fato foi devidamente analisado.

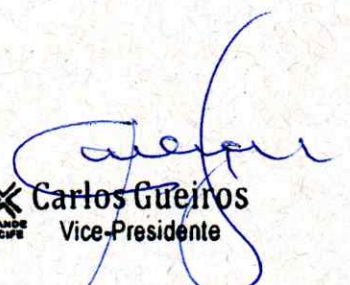
A representante da CJU, Advogada Analice Ferreira Gomes Fonteles, solicitou que constasse em Ata, a existência da cópia da Portaria, que delega o poder de assinatura no resultado de julgamento do Diretor Presidente do CTM, acostada ao Processo de Defesa, o Presidente Cleanto Costa explicou que não considerou o documento com a decisão da Autoridade maior do CTM, uma vez que não havia o nome de quem estava proferindo a decisão do Recurso, existia, sim, assinatura, "p/" (p barra) acima do nome do Diretor Presidente do CTM, porém, sem identificação. A Cópia da Portaria citada pela representante da CJU, mostrava documento que legitimava 02 (dois) Diretores do CTM, para assinar as decisões, no entanto, nas decisões dos Processos, que a Empresa MobiBrasil argumentou este fato, não constava nome com a descrição de quem estava decidindo.

A presente reunião encerrou-se às 11h00, ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos (372ª Ordinária) para o dia 26.02.2019, (terça-feira), às 08h30 em primeira convocação com a totalidade dos membros titulares, e às 09h00 em segunda convocação, com a presença de ao menos 03 (três) Conselheiros, tudo de acordo com o Regimento da CJRI.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva, a Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes.

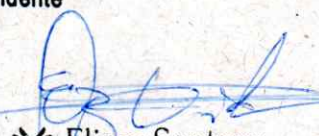
Recife/PE, 14 de fevereiro de 2019.


CARLA MARIA BARTHOLÓ ARRÆS
Secretária Executiva da Comissão


* Carlos Gueiros
Vice-Presidente


* José Roberto
Conselheiro Titular


* Cleanto Costa
Presidente


* Elizeu Santana
Conselheiro Titular


* Fernando Bandeira
Conselheiro Titular